



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**Conselho Acadêmico do Curso de Letras**

**RESOLUÇÃO Nº 005/2019-LET**

*Portador de Diploma para Nova  
Habilitação - Ano Letivo 2019.*

A COORDENADORA DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE LETRAS da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o Edital nº 041/2018-DAA, de 19/11/2018, que publica os procedimentos para Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior, para cursar Nova Habilitação do mesmo curso de graduação – ano letivo de 2019;

Considerando o Edital nº 012/2019-DAA, de 18/02/2019, Publica Vagas para o Processo Seletivo de Ingresso de Portadores de Diploma de Curso Superior, para cursar Nova Habilitação do mesmo Curso de Graduação, para ingresso em cursos presenciais para o ano letivo de 2019;

Considerando a Resolução nº 093/2002-CEP, que estabelece normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar nova habilitação do mesmo curso de graduação;

"ad referendum",

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** os pedidos de ingresso, como Portador de Diploma para cursar nova habilitação, dos requerentes relacionados abaixo, para o curso de **Letras**, ano letivo de 2019, conforme segue:

Nome	Habilitação	Enquadramento
Alexandra Benicio dos Santos	Inglês e Literaturas Correspondentes	1º ano da série especial
Bruna Sampaio Silgueiro	Inglês e Literaturas Correspondentes	1º ano da série especial
Junia Nunes Bermejo	Inglês e Literaturas Correspondentes	1º ano da série especial
Irene Rodrigues Batista da Silva	Port./ Francês e Lit. Correspondentes	1º ano da série especial
Marcos da Silva Cardoso	Port./ Francês e Lit. Correspondentes	1º ano da série especial
Samantha Rachel de J. C. O. Prado	Port./ Francês e Lit. Correspondentes	1º ano da série especial

**Art. 2º - Estabelecer** o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Letras**.

**Art. 3º - Esta Resolução** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá, 13 de março de 2019.

**Profa. Dra. Érica Fernandes Alves,**  
**COORDENADORA – LET.**